

OFÍCIO 2173/2024

Florianópolis/SC, 15 de maio de 2024.

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Prefeitura de Vila Velha – ES

Assunto: Recurso Administrativo – Edital de Chamamento Público nº 005/2023.

O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, Organização Social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 24.006.302/0004-88, concorrente do certame público para gestão do **Pronto Atendimento Doutor Antônio Batalha de Barcellos e do Pronto Atendimento de Cobilândia**, por intermédio de seu Diretor Executivo vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Devendo ser recebido e apreciado, respeitadas às formalidades de direito, em respeito à previsão da ata do Julgamento, datada de 08/05/2024, conferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Apresentando, no que segue, os argumentos pelos quais a medida intentada deve prosperar, de modo a alterar a decisão exarada pela Comissão de Seleção, nos termos em contenda.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Conforme a ata de julgamento datada de 08/05/2024, o prazo para recurso face ao resultado do chamamento é de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão expressa da ata de julgamento da habilitação, cientificado pela representante do instituto na sessão pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação do recurso atine para a necessária habilitação da recorrente, frente ao atendimento aos critérios estabelecidos no Edital, visto que a interpretação da Comissão implica em ilegalidade e mácula ao direito líquido e certo da recorrente, tendo em vista que há Portaria de qualificação publicada em Diário Oficial do Município que garante o atendimento aos critérios do Edital.

A habilitação é medida que se impõe pelo atendimento aos critérios de habilitação, em especial à demonstração de qualificação no Município, como também a juntada de demais qualificações em Municípios e estados por todo o território brasileiro.

2.1. DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS EDITALÍCIOS E DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE.

A decisão da comissão sobre a inabilitação da concorrente teve como substrato a previsão dos Itens 2.1 e 4.4 a) do Edital, sob o pretexto de que não teria sido apresentada documentação de qualificação como Organização Social de Saúde no Município. No entanto, ao contrário do que foi alinhavado, o IDEAS possui qualificação municipal garantida pela Portaria nº 010 de 01 de agosto de 2020.

Neste ponto, é indispensável destacar que a qualificação concedida diz respeito à legislação de qualificação indicada no Edital, qual seja, a Lei Municipal nº 6214/2019 e o Decreto Municipal nº 352/2019. O texto do Edital e a Portaria são expressos em demonstrar o pleno atendimento aos critérios do Edital, conforme transcrição:

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE AGOSTO DE 2020:

**PORTARIA Nº 010, DE 01 DE AGOSTO DE 2020,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA
VELHA.**

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.214/2019 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 352/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Qualificar como Organizações Sociais as instituições abaixo descritas, ante o cumprimento dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 6.214/2019 e Decreto municipal nº. 352/2019:

I - INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA. inscrito no

V - INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.041.997/0001-30;

VI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.006.302/0004-88;

VII - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.563.716/0001-72;

VIII - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O presente processo seletivo, destinado à celebração de contrato de gestão na área da saúde, é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que estejam qualificadas no Município de Vila Velha ou já qualificadas em outro ente federativo que se qualifiquem como Organização Social no âmbito deste Município de Vila Velha, nos termos previstos na Lei Municipal nº 6.214/2019.

2.2 As entidades interessadas no presente processo seletivo, que estiverem qualificadas em outros entes federativos, mas que não possuam qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vila Velha, deverão observar e cumprir com o disposto na Lei Municipal nº. 6.214/2019 e Decreto Municipal nº 352/2019, enviando à Secretaria Municipal de Saúde, para Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor, protocolado na Gerência de Protocolo e Documentação (Protocolo Geral), na sede da PMVV, ou através de Protocolo Eletrônico, no site da PMVV toda documentação exigida e identificada como “DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL”.

4.4 A comprovação de regularidade jurídica será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a)** Documento de qualificação da entidade como Organização Social no âmbito do Município de Vila Velha/ES – exceto se tiver solicitado sua qualificação, em envelope próprio, nos termos do Item 2.1 e 2.2 do presente Edital;

O Instituto apresentou, em **fls. 87 até 89** da documentação de Habilitação, o documento que comprova que há registro de sua qualificação no Município de Vila Velha/ES, contudo, a Comissão decidiu pela inabilitação do Instituto, apesar de haver a demonstração cabal do atendimento ao critério do chamamento público.

Recortamos da documentação apresentada o registro da apresentação da Portaria nº 010 de 01 de agosto de 2020, publicada em Diário Oficial e apresentada ao crivo da Comissão, ante ao que se infere:

4.4 A comprovação de regularidade jurídica será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Documento de qualificação da entidade como Organização Social no âmbito do Município de Vila Velha/ES – exceto se tiver solicitado sua qualificação, em envelope próprio, nos termos do Item 2.1 e 2.2 do presente Edital;



02 de setembro de 2020 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES Edição nº 1016
quarta-feira Pág. 2

motivo de férias da titular, no período de 01 a 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2020.

Vila Velha, ES, 01 de setembro de 2020.

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2020

Designa servidora, interinamente e cumulativamente, para responder pelo cargo comissionado de Gerente de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, em período de férias da titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 64, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, interinamente e cumulativamente, a servidora **Maria Gorete Braido Nascimento**, matrícula nº 22390, para substituir a servidora **Luzia Brunoro Bissofi**, matrícula nº 46183, no cargo comissionado de Gerente de Avaliação Imobiliária, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Finanças, por motivo de férias da titular, no período de 17 a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de agosto de 2020.

Vila Velha, ES, 01 de setembro de 2020.

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMCONT Nº 006/2020

Designa, interinamente, servidor para substituir o responsável pelo Controle Interno da SEMCONT no Sistema CidadES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.318/2012 e no Decreto Municipal nº 26/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Susane de Mattos Silva Padilha, matrícula nº 105406/1, para substituir o servidor Marlon Turial Lamas, matrícula 77178/1, para ser cadastrada no Sistema de Remessa de Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES) como Responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Controle e Transparência/SEMCONT, por motivo de férias do titular, no período de 10/09/2020 a 29/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/09/2020.

Vila Velha - ES, 01 de setembro de 2020.

Angela Maria Soares Silveiras
Secretária Municipal de Controle e Transparência

PORTARIA Nº 02, de setembro de 2020 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5318/2012, e

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais do setor cultural e o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamentou.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 6.091, de 14 de novembro de 2018, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura e o Decreto nº 146, de 10 de junho de 2020, que a regulamentou.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO dos espaços culturais no município de Vila Velha, para a execução das ações emergenciais previstas no inciso II da Lei Federal nº 14.017:

Aline Lima Pereira
Arukia Cristina Duarte Moschem
Cleonice Maria Maulaz Filho
Eliomar Carlos Mazoco
Vanusa Pitanga

Art. 2º - Os membros da comissão não receberão remuneração adicional pelos trabalhos prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Vila Velha, 01 de setembro de 2020.

Peterson de Castro Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE AGOSTO DE 2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA.

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.214/2019 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 352/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Qualificar como Organizações Sociais as instituições abaixo descritas, ante o cumprimento dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 6.214/2019 e Decreto municipal nº. 352/2019:

I - INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0001-80;

II - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.824.560/001-02;

III - INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.893.350/0001-12;

IV - CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA - SANAR, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.855.007/0001-09;

V - INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.041.997/0001-30;

VI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.006.302/0004-88;

VII - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.563.716/0001-72;

VIII - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.267.476/0001-32.

IX - ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM /MG - ACB, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.892/0001-58

X - FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.936.346/0001-36.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 01 de setembro de 2020.

Jarbas Ribeiro de Assis Júnior
Secretário Municipal de Saúde de Vila Velha

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 PROCESSO Nº 16.347/2020 PE.: 089/2020 das partes PMVV X LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP: Para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores - Van ou Minibus, com Motorista. Lote 01, no valor de R\$ 359.964,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais) Prazo: 12(doze) meses. **SEMSA/PMVV**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO - FONPLATA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020
CÓDIGO CIDADES 2020.076E0600014.01.0036
PROCESSO Nº. 30435/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS (BÁSICO E EXECUTIVO), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ORÇAMENTO ANALÍTICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO PARQUE MUNICIPAL URBANO SÍTIO BATALHA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E MELHORIAS AMBIENTAIS EM VILA VELHA/ES (VILA VELHA - NOVA) - FONPLATA.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 14:30 horas do dia 17/09/2020;

ABERTURA: 17 de setembro de 2020 às 14:30 horas;

VALOR: R\$ 706.034,40 (setecentos e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos);

LOCAL: Sala de Reuniões da SEMOB, Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 340, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, telefone 3349-9025.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no endereço acima de posse de mídia digital, pelo e-mail celfonplata@vilavelha.es.gov.br ou pelo sítio <http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes>.

Vila Velha/ES, 01 de setembro de 2020.

Marcos Moraes Costa
Presidente CEL-FONPLATA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 215/2019

Processo: 30.029/2019

Contratante: PMVV / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (UMEI) SÍTIO BATALHA, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: Em prorrogar por mais **150 (cento e cinquenta)** passando o prazo de **vigência para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias e de execução para 390 (trezentos e noventa) dias.**

Data de Assinatura: 10/06/2020.

Roberto Antonio Belling Neto
Secretário Municipal de Educação

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 18.2.0176.1/Processo: 02.327/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

Contratado: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Objeto do contrato: a execução, pelo BNDES, de SERVIÇOS TÉCNICOS relativos à estruturação de projeto de participação privada na disponibilização de infraestrutura e prestação de serviços de iluminação pública, visando à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do MUNICÍPIO (PROJETO).

Objeto do Aditivo: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO Em face do acordo ora firmado, as PARTES resolvem realizar as seguintes alterações na Cláusula Quinta (PAGAMENTO) do CONTRATO: I - alterar seu Parágrafo Primeiro, para prever a nova data limite de pagamento das obrigações devidas pelo MUNICÍPIO ao BNDES, passando o referido Parágrafo a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: **QUINTA PAGAMENTO (...)** **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Observado o disposto no caput desta Cláusula e não ocorrendo, por qualquer motivo, o pagamento dos montantes nela referidos ao BNDES pelo vencedor do certame, caberá ao MUNICÍPIO liquidar, em 12 de junho de 2021, todas e quaisquer obrigações deste Contrato. II - revogar seu Parágrafo Quarto, que trata da prorrogação automática da data prevista no Parágrafo Primeiro; III - alterar, como decorrência da revogação a que se refere o inciso II deste TERMO ADITIVO Nº 01, a redação e a numeração de seu Parágrafo Quinto, que passa a ser

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

A documentação apresentada é plena, no que se diz respeito ao atendimento dos itens 2.1 e 4.4 a) do Edital, não subsistindo razão palpável para decisão pela inabilitação da concorrente. Ante ao dimanado, solicita-se que haja a revisão da decisão para que o concorrente **IDEAS** seja considerado **HABILITADO** no certame público, visando a continuidade na concorrência.

Ato contínuo, para que não resista qualquer tipo de dúvida sobre a condição de manutenção do concorrente no chamamento público, anexamos ao recurso administrativo vários Decretos e Portarias de qualificação do Instituto em inúmeros Municípios e Estados da federação.

Frente a todo concatenado, pela ilegalidade da inabilitação, solicitamos que seja declarada a **HABILITAÇÃO DO CONCORRENTE IDEAS**. Em consequência requer-se que o recurso seja considerado **TOTALMENTE PROCEDENTE** para que a concorrente **IDEAS** possa participar dos atos subsequentes do certame público.

3. DOS PEDIDOS

Requer que a Comissão leve em consideração todas os fundamentos técnicos acostados aos autos nos termos do Edital, conferindo a revisão da decisão de inabilitação, sendo imprescindível o acolhimento pleno do pedido e que seja declarada a **HABILITAÇÃO** da recorrente.

Cordialmente,

Assinatura Eletrônica
15/05/2024 21:41 UTC



BRy
003.***-73
Sandro Natalino Demetrio

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Observação: Para apropriado atendimento de futuras solicitações de informações e eventuais notificações destinadas ao IDEAS solicitamos que estas sejam encaminhadas para o endereço eletrônico (e-mail) protocolo@ideas.med.br que é o serviço de comunicação externa do Instituto.

Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)

ID dos Processos	Descrição	Responsável
2024044493	Gerência de Expansão	Eduardo Alonso

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:
238a8654-855a-43e2-a392-c9cc77cafb82

CHAVE:
1E75C5BB8B3AFDE38ED36DDFD85D34CB809F6E42FDC09996F6800743EC7463DD

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 15/05/2024 09:43 (UTC).

Nome do documento: 20240515_OF.2173_RECURSOADMINISTRATIVO_VILAVELHA_ES_CH2024062194.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: ABEBDADFC12CF6782B0465F16FCB0E47E3048E966975D0D0BBDDCB862F645EBA

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes





Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 15/05/2024 09:43 (UTC).

Sandro Natalino Demetrio

- **Data da assinatura:** 15/05/2024 09:41 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 177.174.246.173
 - **Email:** sdemetrio@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.596144293725946, -48.52080370882547

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- **Data da assinatura:** 15/05/2024 09:41 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido

-  Identidade reconhecida
-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido